

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 83.102.673/0001-80, estabelecido na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo de Souza**, leva ao conhecimento público, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

APLICA-SE A ESTE EDITAL:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 054, de 04 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 026/2023, Seção IV:

Art. 49. Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações com valores inferiores ao previsto no § 2º. do art. 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA E CÓPIAS DE CHAVE, PARA MANUTENÇÃO DA PORTA DE ENTRADA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fechadura porta de vidro de correr cilindro	Un	01	R\$ 56,00	R\$ 56,00
02	Chave simples	Un	31	R\$ 12,00	R\$ 372,00
03	Mão de obra	Ser	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
04	Deslocamento km rodado	Km	34	R\$ 2,00	R\$ 68,00
					R\$ 566,00

2. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Conforme previsão legal do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de Dispensa de Licitação, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Justifica-se a necessidade da contratação, devido a urgência de manutenção da fechadura da porta de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Petrolândia/SC.

Diante da ocorrência de situação imprevisível (quebra de chave dentro da fechadura), e da impossibilidade de deixar uma repartição pública aberta, fez-se necessário o reparo imediato.

Considerando que a referida porta, dá acesso a diversas secretarias, incluindo a Secretaria de Saúde, onde circulam servidores e motoristas em horário de plantão, e que os mesmos, precisam de chave para entrar no prédio;

Considerando que o valor pago fica dentro do limite estabelecido para dispensa de licitação, conforme disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.OBJETIVO

A presente contratação tem por objetivo, manter a integridade e segurança do bem público.

2.2.RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

Justifica-se a escolha do contratado, por ser o único fornecedor com disponibilidade para atendimento imediato das necessidades da Prefeitura Municipal de Petrolândia. Considerando à urgência na manutenção, e visando a continuidade dos serviços públicos.

3. CONTRATADA:

Cleiton Luis Laurett, inscrita no CNPJ nº 17.625.214/0001-56, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 111 – Sala 01, Bairro Centro, Município de Ituporanga/SC, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo socio administrador devidamente informado no contrato social

anexo aos autos do processo.

4. DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser realizada imediatamente após a contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de Petrolândia, situada na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67 - Centro.

A fiscalização ficará a critério do servidor Vanderlei Lopes.

5. DO VALOR E PAGAMENTO

A contratação será no valor de **R\$ 566,00 (quinhentos e sessenta e seis reais)** conforme proposta de valor anexa.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e prestação dos serviços, correspondente ao solicitado no edital e expresso na autorização de fornecimento emitida para a empresa vencedora.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

03.000 – SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.4.122.201.2002 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

0.1500.0000.0132.00 – Recursos Ordinários

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III- fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou em tempo hábil sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, através da apresentação de cartão do CNPJ e certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

8. CONCLUSÃO

Os atos que se enquadram nas possibilidades de dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções legais, mas que, obedecem aos critérios do devido processo legal, diante a formalização de processo administrativo.

Assim, este tipo de ato se trata de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Em relação ao valor praticado, verifica-se a compatibilidade do mesmo com o valor praticado pelo mercado, pelos orçamentos apresentados.

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa ser decisão discricionária do executivo municipal, optar pela contratação ou não, diante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para prática de tal ato administrativo.

Petrolândia, 02 de junho de 2025.

RODRIGO DE SOUZA
Prefeito Municipal